



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e **DECRETO Nº 2457 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Órgãos Interessados: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Modo de Disputa: **ABERTO**

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS, ASSIM COMO LIVROS PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EGON BERGER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP Termo de Referência – TR (ANEXO I).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 08h do dia 20 de maio de 2024 até às 08h do dia 04 de junho de 2024, através do Portal de Compras Públicas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 08h do dia 04 de junho de 2024, através do Portal de Compras Públicas.

Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em virtude desta municipalidade optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (49) 36321122, com Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Tunápolis/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRONICO 06/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 41/2024

1.0 PREAMBULO

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pelo Decreto n. 7.609/2023, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 08/2024, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal **DECRETO Nº 2457 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023** e demais legislação vigentes e pertinentes à matéria.

A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Site do Município de Tunápolis/SC e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do Município https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Preg%C3%A3o e através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2. DO OBJETO

a) CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS, ASSIM COMO LIVROS PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EGON BERGER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

b) Na elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar que as quantidades, características das obras e demais informações estão descritas abaixo, em cada um dos 03 itens, por volumes de títulos literários, sendo que algumas obras serão compostas de livros e outras por coleções.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO					UNID.	QUANT.	CUSTOS	
								Unitário	Global
1	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL É COMPOSTA POR 337 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. <u>Conforme lista abaixo que compõem do item nº 01.</u>					CJ	3	11.521,00	34.563,00
1	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	SÉRIE INSETOS DO BEM	12	AGAQUÊ	28X28	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS	PAPEL COUCHÊ
2	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	COLEÇÃO O MENINO	48	ARTELER	24X20	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				S DA LUA					
3	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLE ÇÃO	4	MARIA TEIMOSI NHA	24	ARTEL ER	20X2 0	MICHELE IACocca E CAROLINA MICHELINI	PAPEL COUCHÊ
4	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	CÍRCUL O	6	BLU EDITO RA	21X1 4	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
5	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	ESTREL A	6	BLU EDITO RA	21X1 4	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	LILI, A OVELHI NHA	8	BLU EDITO RA	33X2 3	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
7	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	LOLA, A VAQUIN HA	8	BLU EDITO RA	33X2 3	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
8	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	PEPI, O PORQUI NHO	8	BLU EDITO RA	33X2 3	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
9	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	QUADR ADO	6	BLU EDITO RA	21X1 4	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
10	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	TRIÂNG ULO	6	BLU EDITO RA	21X1 4	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
11	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	AS FAMÍLIA S DO MUNDIN HO	24	DCL	30X3 0	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
12	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLE ÇÃO	5	MEUS PRIMEIR OS MUNDIN HOS	10	DCL	20X2 0	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	CARTON ADO
13	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	O MUNDIN HO	24	DCL	30X3 0	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
14	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	O MUNDIN HO DE BOAS ATITUDE S	24	DCL	30X3 0	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	LAMINA DO
15	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	O MUNDIN HO E OS BICHINH	24	DCL	30X3 0	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				OS DE JARDIM					
16	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDIRHO DE PAZ	23	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
17	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDIRHO PARA TODOS	23	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
18	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDIRHO SEM BULLYING	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
19	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
20	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
21	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
22	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
23	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO ARCO-ÍRIS	14	EUREKA	24X24	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
24	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO OCEANO	14	EUREKA	24X24	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
25	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO OS	10	EUREKA	20X12	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				SETE ANÕES					
26	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	CORES CINTILANTES	10	EUREKA	20X20	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
27	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇAS DINOSAURIOS	12	EUREKA	16X16	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
28	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇAS NA FAZENDA	12	EUREKA	16X16	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
29	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇAS OS TRÊS PORQUINHOS	12	EUREKA	16X16	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
30	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNICO UNICÓRNO	12	EUREKA	16X16	MERCELLE SILVEIRA	CARTONADO
31	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	NA BOCA DO POLVO	6	EUREKA	14X21	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
32	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O BONECO DE GEPETO	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
33	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O GALO TITO	10	EUREKA	26X30	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
34	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JOVEM CISNE	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
35	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PELA ESTRADA AFORA	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

36	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UMA DOCE TRAVESURA	20	EUREKA	27X26	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
37	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBA L	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
38	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBA L	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
39	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JABUTINA ROÇA	16	GLOBA L	22x18	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
40	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MACACO	16	GLOBA L	22X18	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
41	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUANDO O MIGUEL ENTRON NA ESCOLA	32	GLOBA L	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
42	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRIINHOS	64	GLOBO	25X25	ZIRALDO	OFFSET-90 GR.
43	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: DINOSSAUROS	6	HAPPY BOOKS	29X19	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
44	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: FAZENDA	7	HAPPY BOOKS	29X20	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
45	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: NA SELVA	8	HAPPY BOOKS	29X21	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

46	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: UNICÓRNIO	8	HAPPY BOOKS	29X21	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
47	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	POP UP FANTÁSTICOS	4	HAPPY BOOKS	20X20	TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
48	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
49	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	10 SUPER MOTORES	22	MANDALA	21x21	MAKE BELIEVE IDEAS	CARTONADO
50	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
51	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A TURMINHA DO PANDACÓRNIO	12	MANDALA	20X20	SCOTT BARKER	CARTONADO
52	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ANOITECER CINTILANTE	10	MANDALA	22X20	MICHEAL BUXTON	CAPA DURA
53	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM A RAPOSI NHA	10	MANDALA	23X19	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA	CAPA DURA
54	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
55	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS FORMAS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
56	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRILHA, BRILHA ESTRELI NHA	14	MANDALA	15X15	JO MOON	E.V.A.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

57	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
58	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CLIC CLAC O TRENZINHO	10	MANDALA	15x21	OUT OF THE BOX BOOKS	CARTONADO
59	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	4	MANDALA	22X17	OUT OF THE BOX BOOKS	CARTONADO
60	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO CAROCHINHA	22	MANDALA	21X19	GIOVANNA MANTEGAZZA	CARTONADO
61	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	COM MEU DEDINHO	12	MANDALA	20X19	GABRIELE CLIMA	CARTONADO
62	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
63	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
64	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
65	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	FELTRO MANIA	10	MANDALA	18X18	MAKE BELIEVE IDEAS	FELTRO
66	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM, ISSO NÃO	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
67	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	LER TOCAR E DESCOBRIR	10	MANDALA	18X18	I AM A BOOKWORM	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

68	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE	6	MANDALA	19X29	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
69	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU FELTRO - DESCOBRINDO	10	MANDALA	20X20	REBECCA WEERASEKERA	FELTRO
70	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O QUE SERÁ - OS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
71	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O SÍTIO DOS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
72	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	OS DORMINHOS	12	MANDALA	24X20	I AM A BOOKWORM	CARTONADO
73	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PANDA BUBI	6	MANDALA	23x29	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
74	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	PASSEANDO POR AÍ	8	MANDALA	20X28	I AM A BOOKWORM	FELTRO
75	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	6	MANDALA	35X27	JINAN WELLDIA	LIVRO DE PANO
76	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	ROSTINHO FELIZ	18	MANDALA	23X24	RAFAELLA CASTANGA	CARTONADO
77	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	SÉRIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	15	MELHORAMENTOS	21X19	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
78	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHIM	23	MELHORAMENTOS	19X15	ZIRALDO	OFFSET-90 GR.
79	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	COM MUITO CARINHO	7	ONLINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

80	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DO LANCHINHO	6	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
81	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DO DINOSAURIOS	13	ON LINE	15X18	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
82	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO	11	ON LINE	15X16	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
83	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE	10	ON LINE	15X15	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
84	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY	12	ON LINE	15X17	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
85	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, FORMAS E CORES	12	ON LINE	21X23	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO
86	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO	11	ON LINE	21X22	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

87	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS	10	ON LINE	21X21	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO
88	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS	12	ON LINE	15X15	ON LINE	CARTONADO
89	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	8	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
90	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE PEPPA	32	SALAM ANDRA	23X23	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	OFFSET-90 GR.
91	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	48	SALAM ANDRA	21X28	LENICE BUENO	OFFSET-90 GR.
92	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEPPA E A FADA DOS DENTES	28	SALAM ANDRA	27X23	MARK BAKER	PAPEL COUCHÊ
93	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	40	SCIPIO NE	19X22	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
94	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COME DE TUDO	40	SCIPIO NE	19X20	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
95	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COMPAR TILHA SUAS COISAS	40	SCIPIO NE	19X20	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
96	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI CORTA O CABELO	32	SCIPIO NE	19X22	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

97	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DENTRO DA CASA TEM	24	SCIPIONE	26X22	MARCIA ALEVI	PAPEL COUCHÊ
98	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	7	TODOLIVRO	25X19	JAENNETTE ROWE	CARTONADO
99	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	12	TODOLIVRO	25X19	JEANNETTE ROWE	CARTONADO
100	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	6	TODOLIVRO	21X13	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO
101	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO O AMIGUINHOS DE PANO	6	TODOLIVRO	15X15	ROBERTO BELLY	LIVRO DE PANO
102	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ESPIADINHA NA FLORESTA	9	TODOLIVRO	16X16	TUDO LIVRO	LIVRO DE PANO
103	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	NINO BRINCADE ESCONDE ESCONDE	9	TODOLIVRO	16X16	TUDO LIVRO	LIVRO DE PANO
104	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O POLVO OLIN	10	TODOLIVRO	26X25	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO
105	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	SÉRIE ANIMAIS ZINHOS BIP BIP	6	TODOLIVRO	14X18	REVISÃO KARIN E. REES DE AZEVEDO	LIVRO DE PANO
106	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A EMA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
107	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A JOANINHA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
108	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A ONCA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

109	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A PREGUIÇA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
110	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A SUCURI	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
111	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS ARARAS	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
112	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
113	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	10	GATO E RATO	32	TRIBOS	28X21	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
114	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O DOURADO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
115	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JABUTI	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
116	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O TUCANO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
117	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE!	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	LAMINADO
118	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA!	13	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
119	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, MUITO!	10	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	LAMINADO
120	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO!	12	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				QUE BAIXO!					
121	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLE ÇÃO	1 2	SÉRIE BICHO FALANT E	28	TRIBOS	26X1 9	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ
122	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	HORA DE SONHAR : BOA NOITE URSINH O! - TRAVES SEIRO	8	VALE DAS LETRA S	32X2 5	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO
123	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	HORA DE SONHAR : BRILHA, BRILHA ESTRELI NHA! - TRAVES SEIRO	9	VALE DAS LETRA S	32X2 6	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO
124	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	A CASA DO RATINH O	10	VIZU	20X2 0	NEIL CLARK	FELTRO
125	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	A DONA ARANH A	6	VIZU	20X2 0	VIZU	LIVRO DE PANO
126	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	ABC - O ALFABE TO COLORI DO	48	VIZU	20X2 8	LAKE PRESS	CARTON ADO
127	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	ABELHI NHA FOFINH A	8	VIZU	18X2 0	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
128	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLE ÇÃO	4	ABRA E VEJA	10	VIZU	23X2 3	WARREN THORPE	E.V.A.
129	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVR O	1	ANIMAI S EM FAMÍLIA NO QUINTA L	10	VIZU	30X2 0	PHIL DAUNCEY	CARTON ADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

130	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO	10	VIZU	30X20	PHIL DAUNCEY	CARTONADO
131	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	ANIMAIS ZINHOS CARINHOSOS	8	VIZU	15X15	WARREN THORPE	E.V.A.
132	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	6	VIZU	32X18	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
133	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	6	VIZU	30X19	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
134	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	6	VIZU	32X18	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
135	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CADÊ O BICHINHO?	8	VIZU	16X16	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
136	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CARRINHOS FOFINHOS	8	VIZU	21X16	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
137	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	8	VIZU	18X30	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

138	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO UM PASSEIO	10	VIZU	22X21	YOYO BOOKS	CARTONADO
139	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA	6	VIZU	15X18	VIZU	LIVRO DE PANO
140	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS	6	VIZU	15X18	VIZU	LIVRO DE PANO
141	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	DESCOBERTA POP UP	8	VIZU	24X24	LAKE PRESS	CARTONADO
142	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	46	VIZU	18X22	LAKE PRESS	CARTONADO
143	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ESPUMAS COLORIDAS	10	VIZU	17X19	OUT OF THE BOX BOOKS	E.V.A.
144	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	FAZENDO COCEGUINHAS	22	VIZU	15X21	BOBBLE BROOKSS	FELTRO
145	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	FESTA DOS BICHINHOS	10	VIZU	17X20	CUBERDON	CARTONADO
146	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	10	VIZU	22X22	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CARTONADO
147	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	JOANINHA FOFINHA	8	VIZU	18X20	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
148	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ME DÁ UM ABRAÇO	8	VIZU	20X15	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	CARTONADO
149	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU BANHO COLORIDO	6	VIZU	17x17	IMAGE BOOKS	VINIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

150	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
151	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
152	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
153	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
154	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU LIVRO SANFONADA	20	VIZU	26X16	YOYO BOOKS	CAPA DURA
155	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO	8	VIZU	19x23	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
156	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS	10	VIZU	20X20	NEIL CLARK	FELTRO
157	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	O QUE É O QUE É	10	VIZU	20X20	YOYO BOOKS	CARTONADO
158	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ	10	VIZU	20X20	CUBERDON	CARTONADO
159	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O	10	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				CÃO SALSICHA					
160	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O COELHINHO	10	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CARTONADO
161	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS	8	VIZU	18X21	IGLOO BOOKS	CARTONADO
162	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	8	VIZU	18X21	IGLOO BOOKS	CARTONADO
163	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	46	VIZU	19X28	LAKE PRESS	CARTONADO
164	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	TODOS A BORDO	16	VIZU	22X18	WARREN THORPE	E.V.A.
165	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	2	TOQUE E SINTA FOFINHOS	7	VIZU	30X16	IMAGE BOOKS	FELTRO
166	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	VEJA QUEM EU SOU	8	VIZU	20X20	IMAGE BOOKS	CARTONADO

ITEM 02

2	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL É COMPOSTA POR 381 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. Conforme lista abaixo que compõem do item nº 02	CJ	1	11.696,00	11.696,00
---	---	----	---	-----------	-----------



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	18	CONTOS CLÁSSICOS EM HQ	32	AGAQUÊ	21X28	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
2	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ECOPATRU LHA AS AVENTURAS DOS DETETIVS DA NATUREZA	32	AGAQUÊ	21X28	RAMON M. SCHEIDEMANT EL	PAPEL COUCHÊ
3	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SÁTIRAS EM QUADRINHOS	32	AGAQUÊ	21X28	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
4	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	7	APRENENDO COM MONTEIRO LOBATO	112	ARTEL ER	22X15	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
5	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	8	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	110	ARTEL ER	15,8x22,7	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
6	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CHUTA, CHUTEIRA!	48	ARTEL ER	20,5X23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
7	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	16	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	72	ARTEL ER	23X16	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
8	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	9	CONTOS MARAVILHOSOS	110	ARTEL ER	15,4X22,6	VÁRIOS AUTORES	OFFSET 90G
9	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	48	ARTEL ER	20,5X24	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
10	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MERGULHO NA LUA	48	ARTEL ER	20,3X23,7	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
11	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	6	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	110	ARTEL ER	15,2X22,7	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
12	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O NATAL DO MICO	48	ARTEL ER	20,2X23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O POMBO E O XADREZ	48	ARTELEER	20,5x23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
14	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TIO ARNALDO E O TÁXI DO OUTRO PLANETA	48	ARTELEER	20,4X24	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
15	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CACHORRINHO SAMBANA FAZENDA	96	ÁTICA	14,8X21,7	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET 90G
16	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGALUME: O MENINO E O BRUXO	120	ÁTICA	24X17	MOACYR SCLiar	OFFSET 90G
17	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	152	ÁTICA	13,6X20,7	CARLOS EDUARDO NOVAES	OFFSET 90G
18	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MISTÉRIO DA CASA VERDE	90	ÁTICA	14,2X21,7	MOACYR SCLiar	OFFSET 90G
19	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGALUME: POR TRÁS DAS PORTAS	72	ÁTICA	17X23,8	FANNY ABRAMOVICH	OFFSET 90G
20	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	RIMA OU COMBINA?	32	ÁTICA	20,2X27,6	MARTA LAGARTA	PAPEL COUCHÊ
21	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGALUME: A TURMA DA RUA QUINZE	176	ÁTICA	13,4X18,5	MARÇAL AQUINO	OFFSET 90G
22	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VENENO DIGITAL	136	ÁTICA	13,5X20,8	WALCYR CARRASCO	OFFSET 90G
23	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE: A	72	CIA DAS LETRINAS	13,8X21	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				TEMPEST ADE					
24	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE: MUITO BARULHO POR NADA	72	CIA DAS LETRINAS	13,9X21,1	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
25	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE: O MERCADOR DE VENEZA	72	CIA DAS LETRINAS	14X21	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
26	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	40	CIA DAS LETRINAS	19,3x19,3	LILLI L'ARRONGE	PAPEL COUCHÊ
27	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU CACHORRO SUMIU!	32	CIRANDA CULTURAL	24X24	ELIANDRO ROCHA	CAPA DURA
28	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DRAMA DE UM REFUGIADO	32	CIRANDA CULTURAL	23,9X26	MOREIRA DE ACOPIARA	PAPEL COUCHÊ
29	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BEIJADOS PELO SOL	72	EDITORADO BRASIL	14x22,5	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET 90G
30	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS PIOLHOS DA PRINCESA	32	EDITORADO BRASIL	24X24	ROSINHA	PAPEL COUCHÊ
31	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	36	EDITORADO BRASIL	23X21	JOÃO LUIZ GUIMARÃES	PAPEL COUCHÊ
32	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	A GALINHA POPÓ EM...	24	EUREKA	25,X24,7	FERNANDA DE OLIVEIRA	PAPEL COUCHÊ
33	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	36	EUREKA	25X25	ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNANDEZ ARIA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

34	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DO GIGANTO SSAURUS	28	EUREKA	25,5X25,2	JONNY DUDDLE - TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA
35	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A SONECA PERFEITA	38	EUREKA	25X29,2	PATO MENA	OFFSET 90G
36	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	14	EUREKA	32X25	RAMON M. SCHEIDEMANT EL	CARTONADO
37	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	48	EUREKA	22,5X22,3	KESTUTIS NAVAKAS	PAPEL COUCHÊ
38	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	36	EUREKA	26X24	SUSANNA ISERN	PAPEL COUCHÊ
39	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	38	EUREKA	28X24	SUSANNA ISERN	PAPEL COUCHÊ
40	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AU AU MIAU	36	EUREKA	24X29	BLANCA LA CASA	PAPEL COUCHÊ
41	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA	12	EUREKA	16,5X16,5	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
42	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANT EL	CARTONADO
43	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ 2	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANT EL	CARTONADO
44	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DANIELA PIRATA	38	EUREKA	28X24	SUSANNA ISERN	OFFSET 90G
45	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	36	EUREKA	25X25	SIMA OZKAN	PAPEL COUCHÊ
46	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTO	34	EUREKA	25X25	SIRLELTAS	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				SE DESTROS				
47	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	36	EUREKA	27X25,4	JOSÉ CARLOS ANDRES OFFSET 90G
48	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GIGANTO SAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	14	EUREKA	20X20	CARLY BLAKE E SAMUEL FREN - TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA CARTONADO
49	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU URSINHO, MEU URSÃO	32	EUREKA	24X30,9	MARGARITA DEL MAZO - TRADUÇÃO EDUARDO REIS SILVA PAPEL COUCHÊ
50	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO FUI EU!	36	EUREKA	26X26	DANIEL FEHR OFFSET 90G
51	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	30	EUREKA	22X29	DOLORES BROWN OFFSET 90G
52	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O QUE VOCÊ FARIA...	96	EUREKA	21X24	JENNIFER MOORE - MALLINOS PAPEL COUCHÊ
53	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	24	EUREKA	25,2X28,7	MAUDIE POWELL CAPA DURA
54	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS SONHOS DE AGATHA	36	EUREKA	25X24,8	JACEGUARA DANTAS PAPEL COUCHÊ
55	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DO JEITO QUE VOCÊ É	24	FORMATO	20X22,1	TELMA GUIMARÃES PAPEL COUCHÊ
56	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	32	FTD	20X27	RUBEM ALVES OFFSET 90G
57	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DONA BARATINHA	31	FTD	22,5x26	ANA MARIA MACHADO PAPEL COUCHÊ
58	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FESTA NO CÉU	32	FTD	22,5x26	ANA MARIA MACHADO PAPEL COUCHÊ
59	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DECRETO	32	FTD	20x27	RUBEM ALVES OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				DA ALEGRIA					
60	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DOMADOR DE MONSTROS	32	FTD	23x27,5	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
61	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	48	FTD	17x22	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
62	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CONTE UMA FÁBULA	128	GIRASSOL	15,6X22,9	CÉLIA RUIZ IBÁÑEZ	OFFSET 90G
63	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA: O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	80	GIRASSOL	23X30	MONTEIRO LOBATO	PAPEL COUCHÊ
64	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA: NARIZINHO ARREBITADO	64	GIRASSOL	23X30	MONTEIRO LOBATO	PAPEL COUCHÊ
65	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	80	GLOBA L	16x23	MARINA COLASANTI	PAPEL COUCHÊ
66	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DEDO MINDINHO	36	GLOBA L	24X22	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
67	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBA L	20 x 27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
68	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBA L	20 x 27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
69	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	32	GLOBA L	20X27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

70	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	32	GLOBA L	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
71	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PASSARINHO ME CONTOU	32	GLOBA L	27X20	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
72	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA	32	GLOBA L	24X22	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
73	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO	32	GLOBA L	27,5X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
74	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OU ISTO OU AQUILO	64	GLOBA L	26X21	CECÍLIA MEIRELES	PAPEL COUCHÊ
75	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	32	GLOBA L	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
76	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUEM PERDE GANHA	37	GLOBA L	23X16	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
77	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMOR DE BEBÊ	13	GLOBA L	23X23	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
78	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM GATO NO TELHADO	19	GLOBA L	21X21	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
79	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALMANA QUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO	64	GLOBI NHO	24X17	ZIRALDO	OFFSET 90G
80	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	64	GLOBI NHO	23X17	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
81	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	56	GLOBO	21X14	CLAUDIO FRAGATA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

82	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	16	HAPPY BOOKS	26X14	LOUISE FORSHAW	E.V.A
83	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	16	HAPPY BOOKS	27X14	MARTINA HOGAN	E.V.A
84	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESSE LIVRO DEFINITIVAMENTE	32	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
85	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO	28	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
86	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	33	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
87	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GRANDE LIVRO DAS EMOÇÕES	48	HAPPY BOOKS	32X28	CHIARA PIRODDI	CAPA DURA
88	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	BRINCAR DE LER	6	MANDALA	26X22	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO
89	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CLÁSSICOS POP-UP	12	MANDALA	26x19,4	EMMA KENTTALEHTO	CAPA DURA
90	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO MEU FANTOCHÊ	12	MANDALA	26X26	IMAGINE THAT	CARTONADO
91	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DÊNIS VAMPIRO	26	MANDALA	27X19	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA
92	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	32	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER-SMITH	CAPA DURA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

93	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	95	MANDALA	24X21	JENNIFER MOORE MALLINOS - JULIA SEAL	PAPEL COUCHÊ
94	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	16	MANDALA	21X21	MICHAEL BUXTON	CARTONADO
95	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	34	MANDALA	29X25	JONNY DUDDLE	CAPA DURA
96	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	96	MANDALA	24X21	JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	PAPEL COUCHÊ
97	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O RITMO DA CHUVA	34	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER-SMITTH	CAPA DURA
98	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA	12	MANDALA	26X24	PATRÍCIA GEIS	CARTONADO
99	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	RODA GIRA	12	MANDALA	24,2x24,2	BOOKWORKS LLC	CARTONADO
100	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SELVAGEM COMO O VENTO	32	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER SMITH	CAPA DURA
101	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SIMÃO ABOMINÁVEL	26	MANDALA	27X19	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA
102	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A ELEIÇÃO NA SELVA	30	MELHORAMENTOS	30X23	SANDRINE DUMAS ROY	PAPEL COUCHÊ
103	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDRO	62	MELHORAMENTOS	24X17	PATRÍCIA ENGEL SECCO	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

104	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	24	MELHORAMENTOS	27X20	NANI	PAPEL COUCHÊ
105	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	31	MELHORAMENTOS	25X20	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
106	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS PERNAS DE PAUDO NICOLAU	29	MELHORAMENTOS	27X20	ERIC PUYBARET	PAPEL COUCHÊ
107	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DE GRÃO EM GRÃO, O SUCESSO VEM NA MÃO	32	MELHORAMENTOS	30X22	KATIE SMITH MILWAY	PAPEL COUCHÊ
108	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE AMIZADE	32	MELHORAMENTOS	15,5X23	TEREZINHA MARTINO	PAPEL COUCHÊ
109	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	32	MELHORAMENTOS	15,6x23	TEREZINHA MARTINO	PAPEL COUCHÊ
110	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FALCTS	48	MELHORAMENTOS	27X23	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
111	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENINA DAS ESTRELAS	96	MELHORAMENTOS	15,5X23	ZIRALDO	OFFSET 90G
112	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENININA	37	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	OFFSET 90G
113	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA	32	MELHORAMENTOS	27X20	MERLI	PAPEL COUCHÊ
114	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO, O PORCO E A PORCARIA	32	MELHORAMENTOS	27X20	MERLI	PAPEL COUCHÊ
115	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MALUQUINHO	112	MELHORAMENTOS	15,5X23	ZIRALDO	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

116	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MARROM	31	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	OFFSET 90G
117	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUADRADO	32	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
118	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	RITA, NÃO GRITA!	30	MELHORAMENTOS	20X20	FLÁVIA MUNIZ	PAPEL COUCHÊ
119	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	38	MELHORAMENTOS	26X20	RUTH ROCHA E ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
120	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	46	MELHORAMENTOS	24X17	PATRÍCIA ENGEL SECCO	PAPEL COUCHÊ
121	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	115	MELHORAMENTOS	23X15	ZIRALDO	OFFSET 90G
122	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	39	MODERNA	26X18	EVA FURNARI	PAPEL COUCHÊ
123	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	36	ONLINE	22X18	MAURÍCIO DE SOUZA	PAPEL COUCHÊ
124	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	57	PEIRÓPOLIS	28X20	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	PAPEL COUCHÊ
125	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PRINCESA DESEJOSA	32	PROJETO	30X21	CRISTINA BIAZETTO	PAPEL COUCHÊ
126	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	É O TAMBOR DE CRIOLA	32	PROJETO	25X25	SONIA ROSA	PAPEL COUCHÊ
127	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ENDE / VOCÊ: UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE	64	PROJETO	27X20	MARCELO CARNEIRO DA CUNHA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

128	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TOM	34	PROJETO	28X23	ANDRÉ NEVES	PAPEL COUCHÊ
129	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAMAS COISAS POR INTEIRO	40	ROVELLE	23X21	SYLVIA ORTHOF	PAPEL COUCHÊ
130	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS	16	ROVELLE	20X14	MARION VILLAS BOAS	PAPEL COUCHÊ
131	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	24	ROVELLE	23X21	SILVIA ORTHOF	PAPEL COUCHÊ
132	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DOROTEIA, A CENTOPEIA	32	SALAM ANDRA	23X28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
133	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SEVERINO FAZ CHOVER	28	SALAM ANDRA	28X23	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
134	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VOZ DO SILÊNCIO	61	SCIPIO NE	22X15	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
135	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O FANTASMA DA TORRE	13	SCIPIO NE	22X15	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
136	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE FUROU O CÉU	32	SCIPIO NE	26X19	JOÃO LUIS ANZANELLO CARRASCOZA	PAPEL COUCHÊ
137	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O PRÍNCIPE E O MENDIGO	48	SCIPIO NE	26X19	MARK TWIN	PAPEL COUCHÊ
138	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	1001 FANTASMAS	89	SEGUINTE	20X14	HELOÍSA PRIETO	OFFSET 90G
139	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS PERNAS DA CADEIRA	44	SÓ LETRINHAS	21X25,1	ALEX LUTKUS E MARTA LAGARTA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				E OS BICOS DOS SAPATOS					
140	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SENTINDO A MÚSICA	24	SÓ LETRINHAS	28X21	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
141	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TRIAMBOLANDO	48	SÓ LETRINHAS	28,1X21,1	LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
142	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	VALORES PARA O MUNDO	20	SÓ LETRINHAS	28X21	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
143	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
144	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
145	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
146	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A APOSTA DO MACACO	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
147	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	28	TRIBOS	19X25,10	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
148	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO ESCONDIDO	28	TRIBOS	19X25,7	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
149	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FUTEBOL DE BICHOS	28	TRIBOS	26,1X19	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

150	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GIRAFAFÁ GIRAFAFINHA	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
151	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HELINHO E A CEGONHA	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
152	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	28	TRIBOS	26,1X19	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
153	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O URSINHO MIXILIM	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
154	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PATA TIE PATA TÁ	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
155	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TITA A TRUTA CURIOSA	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
156	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA CARTA PARA O REI	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
157	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA CASA PARA DOIS	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
158	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A GALINHA AFLITA	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
159	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE INVENTAV A NOMES	40	TRIBOS	24x28	ALEX LUTKUS E LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
160	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	40	TRIBOS	23,4x27,7	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
161	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PATA	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
162	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PESCARIA	20	TRIBOS	24X28,1	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

163	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VACA MALHADA	24	TRIBOS	30,9X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
164	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	39	TRIBOS	28X21	PABLO MORENO	PAPEL COUCHÊ
165	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	64	TRIBOS	24,2X27,9	LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
166	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BALAIÓ DE GATO	20	TRIBOS	24X28,1	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
167	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	48	TRIBOS	24X28,1	ALEX LUTKUS, LEO CUNHA E PENÉLOPE MARTINS	PAPEL COUCHÊ
168	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CADÊ O RATO	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
169	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	12	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
170	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ARREPIAR	40	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
171	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR	40	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
172	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NA BEIRA DO RIO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
173	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	32	TRIBOS	23,8X28,7	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

174	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO VIU ...	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
175	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MAIS BONITO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
176	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	32	TRIBOS	23,9x28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
177	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	40	TRIBOS	23X20	RICARDO AZEVEDO	PAPEL COUCHÊ
178	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O OVO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
179	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O REI DESCALÇO	32	TRIBOS	24X24	PABLO MORENO	PAPEL COUCHÊ

ITEM 03

3	BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL A BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL É COMPOSTA POR 327 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. <u>Conforme lista abaixo que compõem do item nº 03 :</u>				CJ	1	10.196,00	10.196,00
ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL.	DESCRIÇÃO	PÁG.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL
1	INFANTO JUVENIL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORÃO	45	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA	60	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	OFFSET 90G
3	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARÃO	61	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	OFFSET 90G
4	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	47	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	OFFSET 90G
5	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	32	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	PAPEL COUCHÊ
6	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - ALADIM QUADRINHOS	32	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	PAPEL COUCHÊ
7	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E MARIA (QUADRINHOS)	32	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	PAPEL COUCHÊ
8	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - O MÁGICO DE OZ (QUADRINHOS)	32	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	PAPEL COUCHÊ
9	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	32	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	32	AGAQUÊ	RAMON M SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
11	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHOS)	32	AGAQUÊ	RAMON M SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
12	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PETER PAN EM QUADRINHOS	32	AGAQUÊ	ADAPTAÇÃO: RAMON M SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
13	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CINDERELA E OUTRAS HISTÓRIAS	56	AMARILYS	WALCYR CARRASCO	PAPEL COUCHÊ
14	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	LOUCO POR UMA GATA	127	AMARILYS	TONI BRANDÃO	OFFSET 90G
15	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A CHAVE DO TAMANHO	144	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
16	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A ILHA DO TESOURO EM HQ	80	ARTELER	ROBERT LOUIS STEVENSON	PAPEL COUCHÊ
17	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A PRINCESINHA	224	ARTELER	FRANCES HODGSON BURNETT	OFFSET 90G
18	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A REFORMA DA NATUREZA	80	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
19	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO	128	ARTELER	LEWIS CARROLL, JOÃO SETTE CAMARA	OFFSET 90G
20	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	111	ARTELER	LEWIS GARROLL	OFFSET 90G
21	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ANNE DE GREEN GABLES	336	ARTELER	LUCY MAUD MONTGOMERY-TRADUÇÃO JOÃO SETTE CAMARA	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

22	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ANNE FRANK EM HQ	80	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU - TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	OFFSET 90G
23	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ARITMÉTICA DA EMÍLIA	112	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
24	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	80	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
25	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AS MINAS DO REI SALOMÃO	176	ARTELER	HENRY RIDER HAGGARD	OFFSET 90G
26	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	BELA E A FERA	112	ARTELER	GABRIELLE DE VILLENEUVE-TRADUÇÃO FRANK DE OLIVEIRA	OFFSET 90G
27	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CAÇADAS DE PEDRINHO	72	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
28	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CINCO CRIANÇAS E UM SEGREDO	175	ARTELER	EDITH NESBIT - TRADUÇÃO CARLA BITELLI	OFFSET 90G
29	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CLÁSSICOS DE TODOS OS TEMPOS	128	ARTELER	CHARLES PERRAULT TRADUÇÃO FABIO TEIXEIRA E KARLA	OFFSET 90G
30	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	DOM CASMURRO EM HQ	80	ARTELER	MACHADO DE ASSIS - ORGANIZADO ALEX MIR	PAPEL COUCHÊ
31	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS	161	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
32	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	EMÍLIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA	128	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
33	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	FÁBULAS	128	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

34	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	208	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
35	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HEIDI	191	ARTELER	JOHANNA SPYRI	OFFSET 90G
36	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIA DO MUNDO PARAAS CRIANÇAS	286	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
37	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE TIA NASTÁCIA	160	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
38	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DIVERSAS	95	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
39	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ILIADA EM HQ	80	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU - TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	OFFSET 90G
40	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MEMÓRIAS DA EMÍLIA	95	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
41	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS EM HQ	80	ARTELER	MACHADO DE ASSIS	PAPEL COUCHÊ
42	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MOBY DICK EM HQ	72	ARTELER	HERMAN MELVILLE	PAPEL COUCHÊ
43	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O CORTIÇO EM HQ	80	ARTELER	ALUÍSIO AZEVEDO - ORGANIZAD O FRANCO DA ROSA	PAPEL COUCHÊ
44	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O FANTASMA DA OPERA	320	ARTELER	GASTON LEROUX	OFFSET 90G
45	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MARAVILHOSO MÁGICO DE OZ	128	ARTELER	L.FRANK BAUM TRADUÇÃO: LAURA FOLGUEIRA	OFFSET 90G
46	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MINOTAURO	176	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

47	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES	368	ARTELER	EMILY BRONTE	OFFSET 90G
48	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MUNDO PERDIDO	240	ARTELER	ARTHUR CONAN DOYLE	OFFSET 90G
49	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O PICAPAU AMARELO	142	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
50	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O POÇO DO VISCONDE	172	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
51	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	80	ARTELER	OSCAR WILDE; ADAPTAÇÃO JORGE MORHAIN	OFFSET 90G
52	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O SACI	93	ARTELER	MONTERIO LOBATO	OFFSET 90G
53	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ODISSÉIA EM HQ	80	ARTELER	ADAPTADO DIEGO AGRIMBAU, TRADUÇÃO PALOMA BLANCA AL	OFFSET 90G
54	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS MISERÁVEIS EM HQ	80	ARTELER	VICTOR HUGO; ADAPTAÇÃO: LUCIANO SARACINO; TRADUÇÃO PAL	OFFSET 90G
55	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS TRÊS MOSQUETEIROS EM HQ	80	ARTELER	ALEXANDRE DUMAS; ADAPTADO MANUEL MORINI; TRADUÇÃO PA	OFFSET 90G
56	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PETER PAN	78	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
57	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PINÓQUIO	160	ARTELER	CARLO COLLODI TRADUÇÃO MAX WELCMAN	OFFSET 90G
58	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	REINAÇÕES DE NARIZINHO	285	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

59	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ROBINSON CRUSOÉ EM HQ	80	ARTELER	DANIEL DEFOE - ADAPTADO MANUEL MORINI; TRADUÇÃO PAL	OFFSET 90G
60	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	80	ARTELER	WILLIAM SHAKESPEARE; ORGANIZADO: ARTHUR GARCIA, FRANC	PAPEL COUCHÊ
61	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SENHORA EM HQ	80	ARTELER	JOSÉ DE ALENCAR - ORGANIZADO POR FRANCO DE ROSA	PAPEL COUCHÊ
62	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SERÕES DE DONA BENTA	176	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
63	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM HQ	80	ARTELER	WILLIAM SHAKESPEARE	PAPEL COUCHÊ
64	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	VIAGEM AO CÉU	128	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
65	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CIUMENTO DE CARTEIRINHA	136	ÁTICA	MOACYR SCLiar	OFFSET 90G
66	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CORAGEM NÃO TEM COR	152	ÁTICA	MARCIA KUPSTAS	CAPA DURA
67	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CRÔNICAS 2	93	ÁTICA	CARLOS DROMMUND DE ANDRADE E OUTROS	OFFSET 90G
68	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	EU PASSARINHO	108	ÁTICA	MÁRIO QUINTANA	OFFSET 90G
69	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DIVERTIDAS	125	ÁTICA	FERNANDO SABINO...(ET AL)	OFFSET 90G
70	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MENSAGEM PARA VOCÊ	178	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	OFFSET 90G
71	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O CACHORRIN	96	ÁTICA	MARIA JOSÉ DUPRE	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				HO SAMBA NA FAZENDA				
72	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	SÉRIE VAGA- LUME: O ESCARAVEL HO DO DIABO	187	ÁTICA	LUCIA MACHADO DE ALMEIDA	OFFSET 90G
73	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	SÉRIE VAGA- LUME: O MENINO E O BRUXO	120	ÁTICA	MOACYR SCLIAR	OFFSET 90G
74	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	O MENINO SEM IMAGINAÇÃ O	152	ÁTICA	CARLOS EDUARDO NOVAES	OFFSET 90G
75	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	O MISTÉRIO DA CASA VERDE	77	ÁTICA	MOACYR SCLIAR	OFFSET 90G
76	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇ AS	120	ÁTICA	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
77	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	SÉRIE VAGA- LUME: AÇÚCAR AMARGO	151	ÁTICA	LUIZ PUNTEL	OFFSET 90G
78	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	SÉRIE VAGA- LUME: MENINOS SEM PÁTRIA	179	ÁTICA	LUIZ PUNTEL	OFFSET 90G
79	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	SETE DESAFIOS PARA SER REI	168	ÁTICA	JAN TERLOUW	OFFSET 90G
80	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	SÉRIE VAGA- LUME: A ILHA PERDIDA	133	ÁTICA	MARIA JOSÉ DUPRE	OFFSET 90G
81	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	SÉRIE VAGA- LUME: A TURMA DA RUA QUINZE	171	ÁTICA	MAÇAL AQUINO	OFFSET 90G
82	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	SÉRIE VAGA- LUME: O GRITO DO HIP HOP	142	ÁTICA	LUIZ PUNTEL E FATIMA CHAGURI	OFFSET 90G
83	INFANT OJUVE NIL	LIVR O	1	SÉRIE VAGA- LUME: POR TRÁS DAS PORTAS	72	ÁTICA	FANNY ABRAMOVIC H	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

84	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	VENENO DIGITAL	136	ÁTICA	WALCYR CARRASCO	OFFSET 90G
85	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A CHAVE DO TAMANHO	264	BIBLIOTECA AZUL	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
86	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	EU SOU MALALA	342	CIA DAS LETRAS	MALALA YOUSAFZAI E CHRISTINA LAMB	OFFSET 90G
87	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O FIO DAS MISSANGAS	147	CIA DAS LETRAS	MIA COUTO	OFFSET 90G
88	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	POLIANA	208	CIRANDA CULTURAL	ELEANOR H PORTER	OFFSET 90G
89	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEAR E - A TEMPESTADE	71	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
90	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEAR E - MUITO BARULHO POR NADA	71	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
91	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEAR E - O MERCADOR DE VENEZA	71	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
92	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O FAZEDOR DE VELHOS	148	CIA DAS LETRINHAS	RODRIGO LACERDA	OFFSET 90G
93	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	64	DCL	JEFERSON ASSUNÇÃO	OFFSET 90G
94	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - ALGUÉM EM QUEM CONFIAR	48	DCL	PAULA MANDELLI	OFFSET 90G
95	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	46	DCL	PAULO BENTANCUR	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

96	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	64	DCL	ANTHERO LUZ	OFFSET 90G
97	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	64	DCL	RAIMUNDO FONTENELE	OFFSET 90G
98	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUÍ	64	DCL	RAIMUNDO FONTENELE	OFFSET 90G
99	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - JANELA MÁGICA	47	DCL	ALECIO ALENCAR	OFFSET 90G
100	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	64	DCL	RENAN ARCO-VERDE	OFFSET 90G
101	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO	48	DCL	RAIMUNDO FONTENELE	OFFSET 90G
102	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	48	DCL	BETO BEVILÁQUA	OFFSET 90G
103	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	48	DCL	ALÉCIO ALENCAR	OFFSET 90G
104	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	64	DCL	RENAN ARCO-VERDE	OFFSET 90G
105	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - QUEM NAO LÊ NAO VÊ	64	DCL	PAULO BENTANCUR	OFFSET 90G
106	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - SÓ SE O COMPUTADOR DEIXAR	64	DCL	ANTHERO LUZ	OFFSET 90G
107	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	48	DCL	JEFERSON ASSUNÇÃO	OFFSET 90G
108	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPO DEZ - UM BOTÃO NEGRO OUTRO BRANCO	48	DCL	BETO BEVILACQUA	OFFSET 90G
109	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS HQ	135	EDITORA DO BRASIL	GEORGE ORWELL	OFFSET 90G
110	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AINDA ASSIM TE QUERO BEM	136	EDITORA DO	CAIO RITER-PENELOPE MARTINS	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

						BRASIL		
111	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AQUILO QUE NINGUÉM VÊ	120	EDITORA DO BRASIL	ANDREA VIVIANA TAUBMAN - ANNA CLAUDIA RAMOS	OFFSET 90G
112	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	BEIJADOS PELO SOL	69	EDITORA DO BRASIL	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET 90G
113	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CAMINHO DAS PEDRAS	144	EDITORA DO BRASIL	SHIRLEY SOUZA, ROGERIO BORGES	OFFSET 90G
114	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MEU AVÔ OS LIVRO E EU OU COMO RESISTIR EM TEMPOS INCERTOS	173	EDITORA DO BRASIL	CAMILA TARDELLI	OFFSET 90G
115	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OLHAR DE FRENTE	136	EDITORA DO BRASIL	TANIA ALEXANDRE MARTINELLI	OFFSET 90G
116	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS SETE DA INDEPENDÊNCIA	120	EDITORA DO BRASIL	GUSTAVO PENNA	OFFSET 90G
117	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SALA 1208	176	EDITORA DO BRASIL	CAIO TOZZI	OFFSET 90G
118	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	TINHA UM LIVRO NO MEIO DO CAMINHO	80	EDITORA DO BRASIL	ROSANA RIOS	OFFSET 90G
119	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	TODO MUNDO JUNTO	40	EDITORA DO BRASIL	TELMA GUIMARÃES	PAPEL COUCHÊ
120	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O RIO AMAZONAS	76	EUREKA	SAGMA FRANCIS - TRADUÇÃO: EDUARDO REIS DA SILVA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

121	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A CASA VAZIA (QUADRINHOS) - HQ	48	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE - ADAPT. VICENT GOODWIN	PAPEL COUCHÊ
122	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A FAIXA MALHADA (QUADRINHOS) - HQ	48	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE - ADAPT. VICENT GOODWIN	PAPEL COUCHÊ
123	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ASSASSINATOS NA RUA MORGUE - HQ	66	FAROL HQ	EDGAR ALLN POE - TRADUÇÃO CASSIUS MEDAUAR	PAPEL COUCHÊ
124	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O CHAMADO SELVAGEM - HQ	68	FAROL HQ	JACK LONDON - ADAPTAÇÃO LLOYD S WAGNER	PAPEL COUCHÊ
125	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O CORAÇÃO DELATOR - HQ	66	FAROL HQ	EDGAR ALLAN POE - TRADUÇÃO CASSIUS MEDAUAR	PAPEL COUCHÊ
126	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O POÇO E O PÊNDULO	68	FAROL HQ	EDGAR ALLAN POE - CASSIUS MEDAUAR	PAPEL COUCHÊ
127	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS DANÇARINOS - HQ	48	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE	PAPEL COUCHÊ
128	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AMOR NÃO TEM COR	111	FTD	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
129	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AS CORES DA ESCRAVIDÃO	93	FTD	IEDA DE OLIVEIRA	OFFSET 90G
130	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	LENDAS NEGRAS	112	FTD	JÚLIO EMÍLIO BRAZ / SALMO DANSA	OFFSET 90G
131	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O CASEBRE DO FANTASMA	63	FTD	LUCI GUIMARÃES WATANABE	OFFSET 90G
132	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PAPEL DE PAI	92	FTD	GISELDA LAPORTS NICOLELIS	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

133	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	47	FTD	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
134	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SOZINHOS 3 - QUARENTENA	176	FUNDAMENTO	JAMES PHELAN	OFFSET 90G
135	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CLÁSSICOS PARA SEMPRE - MULHERZINHAS	46	GIRASOL	LOUISA MAY ALCOTT	PAPEL COUCHÊ
136	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTE UMA FÁBULA	128	GIRASOL	CELIA RUIZ IBANEZ	OFFSET 90G
137	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	2X1	187	GLOBAAL	TONI BRANDÃO	OFFSET 90G
138	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AMIGO É COMIGO	133	GLOBAAL	ANA MARIA MACHADO	OFFSET 90G
139	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CAÇA AO LOBISOMEM	138	GLOBAAL	TONI BRANDÃO	OFFSET 90G
140	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CAMINHO DA POESIA	64	GLOBAAL	DIVERSOS	PAPEL COUCHÊ
141	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	80	GLOBAAL	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
142	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONFISSÕES DE UM VIRA LATAS	103	GLOBAAL	ORIGENES LESSA	OFFSET 90G
143	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CRÔNICAS PARA JOVENS	93	GLOBAAL	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
144	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CUIDADO GAROTO APAIXONADO	88	GLOBAAL	TONI BRANDAO	OFFSET 90G
145	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	DOZE REIS E A MOÇA NO LABIRINTO DO VENTO	97	GLOBAAL	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
146	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MEMÓRIAS DE UM FUSCA	144	GLOBAAL	ORIGENES LESSA	OFFSET 90G
147	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MEU PROFESSOR, MEU HERÓI	102	GLOBAAL	A. CARRARO	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

148	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O GÊNIO DO CRIME	140	GLOBA L	JOÃO CARLOS MARINHO	OFFSET 90G
149	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O RAPTO DO GAROTO DE OURO	126	GLOBA L	MARCOS REY	OFFSET 90G
150	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS CRIMES DO OLHO DE BOI	191	GLOBA L	MARCOS REY	OFFSET 90G
151	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS LOBOS	192	GLOBA L	TONI BRANDAO	PAPEL COUCHÊ
152	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PÁSSAROS GRANDES NÃO CANTAM	220	GLOBA L	LUÍZ HORÁCIO	OFFSET 90G
153	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	QUEM PERDE GANHA	37	GLOBA L	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
154	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	RELIGIÕES DO MUNDO	64	GLOBA L	MAX CHARLESWORTH E ROBERT INGPEN-TRADUÇÃO:ELDANO G	PAPEL COUCHÊ
155	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	TAPETE DE SILÊNCIO	128	GLOBA L	MENALTON BRAFF	PAPEL COUCHÊ
156	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	UM CADÁVER OUV E RÁDIO	122	GLOBA L	MARCOS REY	OFFSET 90G
157	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A CIDADE DO SOL	384	GLOBO	KHALED HOSSEINI	OFFSET 90G
158	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	112	GLOBO	STELLA MARIS REZENDE	OFFSET 90G
159	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A SOBRINHA DO POETA	184	GLOBO	STELLA MARIS REZENDE	OFFSET 90G
160	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	JUSTAMENTE PORQUE SONHÁVAMOS	216	GLOBO	STELLA MARIS REZENDE	OFFSET 90G
161	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MEU AVÔ TEM OITO ANOS	111	GLOBO	SONIA TRAVASSOS	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

162	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O CAÇADOR DE PIPAS	352	GLOBO	KHALED HOSSEINI	OFFSET 90G
163	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MENINO DE ALEPO	240	GLOBO	SUMIA SUKKAR	OFFSET 90G
164	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O SILÊNCIO DAS MONTANHAS	352	GLOBO	KHALED HOSSEINI	OFFSET 90G
165	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS PESCADORES	270	GLOBO	CHIGOZIE OBIOMA	OFFSET 90G
166	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	TRÊS COROAS NEGRAS	304	GLOBO	KENDARE BLAKE	OFFSET 90G
167	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	NINGUÉM COMO VOCÊ	235	ID EDITORA	LAUREN STRASNICK	OFFSET 90G
168	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	LENDAS E FÁBULAS DO FOLCLORE BRASILEIRO VOL III	49	MANOLE	WALCYR CARRASCO	OFFSET 90G
169	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A CIDADE E AS SERRAS	287	MELHORAMENTOS	EÇA DE QUEIROS	OFFSET 90G
170	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AMOR DE PERDIÇÃO	209	MELHORAMENTOS	CAMILO CASTELO BRANCO	OFFSET 90G
171	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AS HISTÓRIAS FANTÁSTICAS DO BARÃO DE MUNCHAUSEN	32	MELHORAMENTOS	TATIANE BELINKY	PAPEL COUCHÊ
172	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	BRÁS, BEXIGA E BARRA FUNDA	112	MELHORAMENTOS	ANTÔNIO DE ALCANTARA MACHADO	OFFSET 90G
173	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER	104	MELHORAMENTOS	SAMANTHA RUGEN	OFFSET 90G
174	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS DE MACHADO DE ASSIS	272	MELHORAMENTOS	MACHADO DE ASSIS	OFFSET 90G
175	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ESPUMAS FLUTUANTES	176	MELHORAMENTOS	CASTRO ALVES	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

176	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	LUCÍOLA	206	MELHORAMENTOS	JOSÉ DE ALENCAR	OFFSET 90G
177	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MACUNAÍMA O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER	232	MELHORAMENTOS	MÁRIO DE ANDRADE	OFFSET 90G
178	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MARÍLIA DE DIRCEU	256	MELHORAMENTOS	TOMAS ANTONIO GONZAGA	OFFSET 90G
179	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA	232	MELHORAMENTOS	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	OFFSET 90G
180	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS LUSÍADAS	416	MELHORAMENTOS	LUÍS DE CAMÕES	OFFSET 90G
181	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	POEMAS DE OLAVO BILAC	176	MELHORAMENTOS	OLAVO BILAC	OFFSET 90G
182	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	TEATRO A VAPOR	295	MELHORAMENTOS	ARTUR AZEVEDO	OFFSET 90G
183	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA JOVEM - VOCÊ E SUAS ESCOLHAS PARA GAROTOS	96	MELHORAMENTOS	MAURÍCIO DE SOUZA	OFFSET 90G
184	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	46	MELHORAMENTOS	PATRÍCIA ENGEL SECCO	PAPEL COUCHÊ
185	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	VIAGENS NA MINHA TERRA	288	MELHORAMENTOS	ALMEIDA GARRETT	OFFSET 90G
186	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	GENTE DE ESTIMAÇÃO	88	MODERNA	PEDRO BANDEIRA	OFFSET 90G
187	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	JORNADA CIENTÍFICA - SUSTOS NO PARQUE DE DIVERSÕES	48	MODERNA	DAN GREEN	PAPEL COUCHÊ
188	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O GRANDE DESAFIO	144	MODERNA	PEDRO BANDEIRA	OFFSET 90G
189	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MENINO NARIGUDO	96	MODERNA	WALCYR CARRASCO	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

190	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	NUNCA DEIXE DE ACREDITAR	254	NOVAS IDEIAS	CHISTINA RICHARDSSON	OFFSET 90G
191	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SUPERAÇÃO - DEVOÇÕES PARA UMA VIDA ABSURDAMENTE BOA	160	NOVAS IDEIAS	NICK VUJICIC	OFFSET 90G
192	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	COMO SE APAIXONAR	347	NOVO CONCEITO	CECELIA AHERN	OFFSET 90G
193	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	IMPERFEITOS	319	NOVO CONCEITO	CECELIA AHERN	OFFSET 90G
194	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	INDOMÁVEL	239	NOVO CONCEITO	NICK VUJICIC	OFFSET 90G
195	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O BANGALÔ	316	NOVO CONCEITO	SARAH JIO	OFFSET 90G
196	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O COLECIONADOR DE MEMÓRIAS	268	NOVO CONCEITO	CECELIA AHERN	OFFSET 90G
197	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	145	OBJETIVA	LUIS FERNANDO VERÍSSIMO	OFFSET 90G
198	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA	148	OBJETIVA	LUIS FERNANDO VERÍSSIMO	OFFSET 90G
199	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A ESPIÃ	180	PARALELA	PAULO COELHO	OFFSET 90G
200	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	BRIDA	271	PARALELA	PAULO COELHO	OFFSET 90G
201	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O ALQUIMISTA	206	PARALELA	PAULO COELHO	OFFSET 90G
202	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O DIÁRIO DE UM MAGO	286	PARALELA	PAULO COELHO	OFFSET 90G
203	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ONZE MINUTOS	285	PARALELA	PAULO COELHO	OFFSET 90G
204	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A ARTE DA GUERRA	248	PÉ DA LETRA	SUN TZU - TRADUÇÃO FÁBIO KATAOKA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

205	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A LIGA DOS CABEÇAS VERMELHAS E OUTRAS AVENTURAS	94	PÉ DA LETRA	ARTHUR CONAN DOYLE	OFFSET 90G
206	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	DOM QUIXOTE	240	PÉ DA LETRA	MIGUEL DE CERVANTES	OFFSET 90G
207	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O CÃO DOS BASKERVILLES	94	PÉ DA LETRA	ARTHUR CONAN DOYLE	OFFSET 90G
208	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES - O AMOR NUNCA MORRE	292	PÉ DA LETRA	EMILY BRONTË	OFFSET 90G
209	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O PRÍNCIPE MAQUIAVEL	128	PÉ DA LETRA	MAQUIÁVEL	OFFSET 90G
210	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O ROUBO DA COROA DE BERILOS E OUTRAS AVENTURAS	94	PÉ DA LETRA	ARTHUR CONAN DOYLE	OFFSET 90G
211	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O SIGNO DOS QUATRO	94	PÉ DA LETRA	ARTHUR CONAN DOYLE	OFFSET 90G
212	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ORGULHO E PRECONCEITO	240	PÉ DA LETRA	JANE AUSTEN - TRADUÇÃO: GEORGIA VICENTE	OFFSET 90G
213	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	UM ESCÂNDALO NA BOEMIA E OUTRAS AVENTURAS	94	PÉ DA LETRA	ARTHUR CONAN DOYLE	OFFSET 90G
214	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	UM ESTUDO EM VERMELHO	95	PÉ DA LETRA	ARTHUR CONAN DOYLE	OFFSET 90G
215	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A MÃO E A LUVÁ EM QUADRINHOS	58	PEIRÓPOLIS	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	PAPEL COUCHÊ
216	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HEIDI	192	PRÍNCIPIS	JOHANNA SPYRI	PAPEL COUCHÊ
217	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CODINOME DUDA	93	PROJETO	MARCELO CARNEIRO DA CUNHA	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

218	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	ENDE / VOCÊ: UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE	64	PROJETO	MARCELO CARNEIRO DA CUNHA	PAPEL COUCHÊ
219	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	LATA DE TESOUROS	56	PROJETO	CARLOS URBIM	PAPEL COUCHÊ
220	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	TOM	34	PROJETO	ANDRÉ NEVES	PAPEL COUCHÊ
221	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	VIAGEM AO REDOR DE FELIPE	61	PROJETO	CAIO RITER	OFFSET 90G
222	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A COR DA TERNURA	96	QUINTETO EDITORIAL	GENI GUIMARÃES	OFFSET 90G
223	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	COMO É DURO SER DIFERENTE!	171	QUINTETO EDITORIAL	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
224	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	EM BUSCA DE MIM	106	QUINTETO EDITORIAL	ISABEL VIEIRA	OFFSET 90G
225	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	INFÂNCIA ROUBADA	121	QUINTETO EDITORIAL	TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ	OFFSET 90G
226	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	MEU AVÔ E EU	64	QUINTETO EDITORIAL	TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE	PAPEL COUCHÊ
227	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO	31	QUINTETO EDITORIAL	RUTH ROCHA	OFFSET 90G
228	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	QUARTETO FALANTE	62	RIDEEL	TATIANA BELINKY	OFFSET 90G
229	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	FALA SÉRIO FILHA! CAPA NOVA	216	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	OFFSET 90G
230	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	FALA SÉRIO, AMOR!	189	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	OFFSET 90G
231	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	FALA SÉRIO, MÃE!	239	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

232	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte E OUTROS CONTOS	80	ROCCO JOVEN S LEITORES	CLARICE LISPECTOR	OFFSET 90G
233	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA	62	ROVELLE	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET 90G
234	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	EU SOU MAIS EU	48	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	OFFSET 90G
235	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	FALA COMIGO PAI	80	ROVELLE	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	PAPEL COUCHÊ
236	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM	80	ROVELLE	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	PAPEL COUCHÊ
237	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O ANJO REBELDE	161	ROVELLE	VITELIO BRUSTOLIN	OFFSET 90G
238	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	BISA BIA BISA BEL	80	SALA MANDRA	ANA MARIA MACHADO	OFFSET 90G
239	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A VOZ DO SILÊNCIO	61	SCIPIO NE	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
240	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	APRENDEND O A AMAR E A CURAR	70	SCIPIO NE	MOACYR SCLIAR	OFFSET 90G
241	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	1001 FANTASMAS	89	SEGUI NTE	HELOÍSA PRIETO	OFFSET 90G
242	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CARTAS DE AMOR AOS MORTOS	337	SEGUI NTE	AVA DELLARIA	OFFSET 90G
243	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O PRÍNCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS	133	SEGUI NTE	ANNA SOLER-PONT	OFFSET 90G
244	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	32	SONAR	ADAPTAÇÃO GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

245	INFANT OJUVENIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	32	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	PAPEL COUCHÊ
246	INFANT OJUVENIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
247	INFANT OJUVENIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
248	INFANT OJUVENIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
249	INFANT OJUVENIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
250	INFANT OJUVENIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
251	INFANT OJUVENIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
252	INFANT OJUVENIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS)	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

253	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	32	SONAR	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA	PAPEL COUCHÊ
254	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
255	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	OFFSET 90G
256	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO	32	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	PAPEL COUCHÊ
257	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
258	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
259	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
260	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	32	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

261	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	32	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	PAPEL COUCHÊ
262	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	32	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	PAPEL COUCHÊ
263	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	32	SONAR	JÉSSICA SBORZ	PAPEL COUCHÊ
264	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CLÁSSICOS DA LITERATURA - SENHORA	34	TODOLIVRO	JOSÉ DE ALENCAR	PAPEL COUCHÊ
265	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CLÁSSICOS UNIVERSAIS - ENEIDA	32	TODOLIVRO	PÚBLIO VIRGÍLIO MARO	PAPEL COUCHÊ
266	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CLÁSSICOS UNIVERSAIS - O MERCADOR DE VENEZA	34	TODOLIVRO	WILLIAM SHAKESPEARE	PAPEL COUCHÊ
267	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CLÁSSICOS UNIVERSAIS - ODISSEIA	34	TODOLIVRO	HOMERO	PAPEL COUCHÊ
268	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	JÚLIO VERNE CINCO SEMANAS EM UM BALÃO	36	TODOLIVRO	JULIO VERDE	PAPEL COUCHÊ
269	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - AS VIAGENS DE TOM SAWYER	40	TODOLIVRO	MARK TWAIN	PAPEL COUCHÊ
270	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - BELEZA NEGRA	40	TODOLIVRO	ANNA SEWELL	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

271	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - BEN HUR	40	TODOLIVRO	LEWIS WALLACE	PAPEL COUCHÊ
272	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - O PRÍNCIPE E O MENDIGO	40	TODOLIVRO	MARK MTWAIN	PAPEL COUCHÊ
273	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - ROBINSON CRUSOÉ	40	TODOLIVRO	DANIEL DEFOE	PAPEL COUCHÊ
274	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	64	TRIBOS	LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
275	INFANT OJUVE NIL	COLEÇÃO	12	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
276	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBÔ	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
277	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ
278	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / AAIA	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
279	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS				
280	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
281	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	40	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ
282	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	40	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ
283	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	40	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ
284	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	40	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ
285	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVÔ - BENDITA PROFESSORA - A DECISÃO	40	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

286	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	31	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
287	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	32	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
288	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A CABANA	71	VALE DAS LETRAS	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	OFFSET 90G
289	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	A CÁPSULA DO TEMPO	67	VALE DAS LETRAS	ARISTEO FOLONI JÚNIOR	OFFSET 90G
290	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AGATHA PARROT E A CABEÇA FLUTUANTE	223	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	OFFSET 90G
291	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AGATHA PARROT E O 13º PINTINHO	226	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	OFFSET 90G
292	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AGATHA PARROT E O FANTASMA DA RUA ÍMPAR	232	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	OFFSET 90G
293	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	AGATHA PARROT E O GAROTO COGUMELO	222	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	OFFSET 90G
294	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	CARAPANÁ E O POVO SEM SONO	55	VALE DAS LETRAS	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	OFFSET 90G
295	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	DEIXE BRILHAR	240	VALE DAS LETRAS	KATE MARYON	OFFSET 90G
296	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	GAROTO ESTRANHO	71	VALE DAS LETRAS	ARISTEO FOLONI JÚNIOR	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

297	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	NOITE	64	VALE DAS LETRAS	ARISTEO FOLONI JÚNIOR	OFFSET 90G
298	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	71	VALE DAS LETRAS	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	OFFSET 90G
299	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - AS CRIATURAS DO GELO	144	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	OFFSET 90G
300	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - O DUENDE REI	144	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	OFFSET 90G
301	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS GNOMOS ARANHA	144	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	OFFSET 90G
302	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS GNOMOS MORCEGO	144	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	OFFSET 90G
303	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS SERES DA NÉVOA	144	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	OFFSET 90G
304	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS SERES DO PÂNTANO	144	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	OFFSET 90G
305	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	UM MAR DE ESTRELAS	247	VALE DAS LETRAS	KATE MARYON	OFFSET 90G
306	INFANT OJUVE NIL	LIVRO	1	UM MILHÃO DE ANJOS	269	VALE DAS LETRAS	KATE MARYON	OFFSET 90G
307	INFANT OJUVE NIL	COLEÇÃO	10	DIÁRIO DE UM BANANA - BOX C/ 10	10	VERGARA & RIBAS	JEFF KINNEY	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

c) No presente processo licitatório será concedido os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a EXCLUSIVA participação das MEI, ME e EPP e prioridade de contratação das MEI, ME e EPP do comércio local, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos serão próprios da secretaria da educação, Cultura e Esportes, prevista no orçamento para o exercício de 2024, devidamente detalhada no termo de referência, anexo I deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

I - Apresentar Certidão Simplificada, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

3) O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I - São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º); Página 4 de 31
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5) A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

a) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

c) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

d) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

e) A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal

f) Constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única (art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- IV - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- 8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
- 8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 8.5) Quanto aos lances:
- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.
- 8.6) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I - Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II - Marca de cada item ofertado;

III - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência:

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

2) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05(CINCO CENTAVOS). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”
- 10) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 12) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 13) A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14) Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 15) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 16) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 17) A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 18) Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 19) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 20) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 21) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 22) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

23) No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

24) Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

25) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

26) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.

27) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

28) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

29) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

30) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

32) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

33) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

34) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

35) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

36) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

37) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

38) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

39) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

40) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.;

II - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4) Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021):

4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I) Estatuto ou contrato social;

II) Ato constitutivo;

III) Registro comercial;

IV) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão CNPJ;

b) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme MODELO CONSTANTE NESTE EDITAL, no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da pregoeira no sistema

eletrônico e deverá:

I -Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II -Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I -Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena dedesclassificação.

5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata habilitação ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art.168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1) A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2) *Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.*

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1) Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 1) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2) O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 3) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 5) Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 6) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 7) A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o **Título III**, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa XXV - Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2) GESTÃO DA ATA

O Gestor da Ata será a Sra: CARLISE INÊS GROTH LEZONIER

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

O fiscal da Ata será a Sra Camila H.Rosar

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Conforme Termo de Referência em anexo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1) São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I -Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II -fornecer o objeto deste pregão em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III -Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V -Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

2) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

1) O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com **Termo de Referência anexo I**.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º). Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Multa de 20% do valor do contrato Qualquer infração (art. 156, § 3º).
--

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tunápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
--

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração

Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Tunápolis - SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art.163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

1.1) A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº14.133/2021).
- 3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 4) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 5) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 3) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4) No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 10) O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 11) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13) O Município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório
- 14) A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- 16) É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico: <https://saojosedocedro.atende.net/> do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis - SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:15min às 17:15min.
- 18) Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone(49) 36321122
- 19) As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 20) A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
 - I -A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
 - II -Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
- 21) A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
- 22) As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
- 23) A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

24) Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25) O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

Tunápolis, SC., 17 de maio de 2024

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal em Exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I.

Estudo Técnico Preliminar 41/2024
Modalidade Pregão Eletrônico 6/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 41/2024

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

3. OBJETO

Aquisição de livros para toda rede Municipal de Ensino, nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental-Anos Iniciais, assim como livros para Biblioteca Pública Municipal Egon Berger.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Referida contratação se mostra de extrema importância, tendo em vista a necessidade de renovação das bibliotecas das quatro escolas municipais, assim como também da biblioteca pública municipal, localizada junto à secretaria da educação, anexa à Casa da Cultura Albano Bieger, que conta com acesso livre a população do município de Tunápolis.

Os livros são constantemente manuseados e conseqüentemente acabam se deteriorando, sendo assim necessário a reposição dos mesmos, assim como também é necessário a compra de novos livros para que as bibliotecas mantenham-se atualizadas para atender as necessidades dos leitores.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no entanto é abrangido pelo quanto determina o art. 176 da Lei 14.133/2021, e para tanto observará na integra os incisos I e II do Parágrafo Único do citado artigo.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fornecedora obriga-se a atender de maneira eficiente e com qualidade a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação de empresas, compreendem os seguintes itens:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL É COMPOSTA POR 337 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	CJ	3	11.521,00	34.563,00
2	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL É COMPOSTA POR 381 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	CJ	1	11.696,00	11.696,00
3	BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL A BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL É COMPOSTA POR 327 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	CJ	1	10.196,00	10.196,00
TOTAL				56.455,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O licitante deverá considerar que as quantidades, características das obras e demais informações estão descritas em cada um dos 03 itens (lista dos livros constante no objeto do edital) por volumes de títulos literários, sendo que algumas obras serão compostas de livros e outras por coleções.

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de dados do exercício de 2023, bem como, o interesse de ampliação da oferta.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Referidos valores foram obtidos através de pesquisa em editais por municípios.

Ocorre que, não foi utilizado o Banco de Preços, uma vez que não supriu a contento a demanda necessária para a formação do valor estimado a ser licitado, tendo sido realizado buscas em editais de outros municípios que já tenham licitado objetos dessa natureza.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de de R\$56.455,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Através da referida aquisição, estar-se-á realizando um importante trabalho, de relevância no desenvolvimento intelectual e especialmente cognitivo dos alunos. Estamos vivendo a era tecnológica, é outro preceito importante para podermos oferecer diversas possibilidades às crianças e jovens, uma vez que são convidados a direcionar-se a um mundo adverso ao qual convivem nos dias atuais.

Referida aquisição recai sobre serviços que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a solução encontrada está na abertura de processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico.

As quantidades previstas na planilha orçamentária se mostram estimativas extremamente necessárias para atender a demanda do ano de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

As quantidades previstas são estimativas máximas, e esta Secretaria se reservará ao direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado (ata de registro de preços).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para o presente certame licitatório mostra-se a necessidade de contratação correlata, uma vez incabível para o objeto qualquer contratação interdependente, por se tratar de conjuntos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com o lançamento do presente certame licitatório um excelente resultado, com base no problema apresentado e a ser solucionando, primando sempre pela mais rápida possibilidade de utilização do serviço pelo ente municipal, não desatendendo a observância e plena aplicação dos princípios administrativos que regem a administração pública.

Da mesma forma, em observância aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis é que se buscou orçamentos atualizados do real valor praticado no mercado, para dar base ao valor estimado da contratação.

Ademais, com a instrução do processo, busca baixar ainda mais referidos valores, tendo em vista uma esperada concorrência entre as empresas participantes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação, mediante ao processo licitatório, acontecerá de maneira interdependente, uma vez incabível para o objeto qualquer contratação correlata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório para aquisição dos itens é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

17. RESPONSÁVEIS

CARLISE INÊS GROTH LEZONIER

Gestora

CAMILA ROSAR

Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

Tatiane Thomas

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024

Processo nº 41 /2024

1. DA AQUISIÇÃO POR PREGÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

Aquisição de livros para toda rede Municipal de Ensino, nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental-Anos Iniciais, assim como livros para Biblioteca Pública Municipal Egon Berger.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, procedeu à cotação de preços de editais/atas, obtendo valor médio para contratação:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL É COMPOSTA POR 337 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	CJ	3	11.521,00	34.563,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL É COMPOSTA POR 381 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	CJ	1	11.696,00	11.696,00
3	BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL A BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL É COMPOSTA POR 327 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	CJ	1	10.196,00	10.196,00
TOTAL					
O edital deverá fazer referência que o licitante deverá considerar que as quantidades, características das obras e demais informações estão descritas , em cada um dos 03 itens (lista dos livros constante no objeto do edital) por volumes de títulos literários, sendo que algumas obras serão compostas de livros e outras por coleções.				56.455,00	

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega do material poderá ser feito assim que houver a requisição por parte da secretária solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Referida contratação se mostra de extrema importância, tendo em vista a necessidade de renovação das bibliotecas das quatro escolas municipais, assim como também da biblioteca pública municipal, localizada junto à secretaria da educação, anexa à Casa da Cultura Albano Bieger, que conta com acesso livre a população do município de Tunápolis.

Os livros são constantemente manuseados e conseqüentemente acabam se deteriorando, sendo assim necessário a reposição dos mesmos, assim como também é necessário a compra de novos livros para que as bibliotecas mantenham-se atualizadas para atender as necessidades dos leitores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação, conforme quantidades e descrições constantes nos itens acima e os descritos no Estudo Técnico Preliminar, se faz para atender a necessidade de atendimento educacional, para crianças e jovens do município de Tunápolis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Podem participar do presente processo de licitação, todas as empresas devidamente constituídas nas mais diversas formas autorizadas em lei;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações, da forma exposta no Edital de Licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DA AVALIAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

A avaliação da execução do objeto deverá acontecer de maneira bastante crítica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;
- b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;
- c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).
- d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: (84) 3.3.90.39.05 do exercício financeiro de 2024.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais, equipamentos ou mercadorias entregues em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão.

As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada das aquisições, constando também o número do empenho orçamentário no rodapé da nota, e os dados bancários da empresa para realizar os depósitos, (se ou TED ou alguma outra tarifa bancária este valor será descontado do licitante vencedor) emitida em nome de Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- a) **Habilitação Jurídica:** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- b) **Habilitações fiscal, social e trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, prova de inscrição no



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de de R\$56.455,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária anexa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º inc. XXIII – j)

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade: 04

Despesa: 91

Recurso: 1104 (livre)

Proj/Atividade: 2019

Elemento: 3.3.90.30.60

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos no presente pregão enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO REAJUSTE

Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (art. 25, parágrafo 8º da Lei 14.133).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua, pelo prazo de até cinco anos;
- g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua.

Tunápolis, SC em 17 maio de 2024

Gestor

CARLISE INÊS GROTH LEZONIER

Fiscal

CAMILA HAWRYSZKO ROSAR

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Pregão Eletrônico.

TATIANE THOMAS

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o prefeito e/ou vice-prefeito deste município, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa municipalidade.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse Município de Tunápolis/SC imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa:

CNPJ: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Modelo DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representada pela sócia administradora da empresadeclara, sob as penas da lei, que atende no que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO IV



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº
_____, sediada na (endereço completo)
_____, DECLARA,
sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público,
em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Razão Social da Empresa)
_____, CNPJ Nº _____, sediada na
(endereço _____ completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO VI

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item Qntd Und Marca Descrição Valor unitário Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

PROCESSO DE COMPRA N°.: 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO (APENAS INFORMATIVO
USO APENAS NO MOMENTO DE CONTRATAÇÃO).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação n°

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS, ASSIM COMO LIVROS PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EGON BERGER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos dias do mês de de 2024, o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198.000/52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na Rua, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, o que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 06/2024, e pelas condições que estipulam a seguir

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a conforme quantidades e variedades solicitadas pelo organizador, do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- a) Fornecedor – item (s) _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, _____, bairro: _____, no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 A execução dar-se-á sob a forma do objeto, menor preço unitário POR ITEM e em conformidade com Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2024 e de acordo com o TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município e jornal de alcance regional, bem como a sua íntegra, após assinada será disponibilizada. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;
ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Edital, serão alocados quando ocorrer emissão das AF (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços; No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais, equipamentos ou mercadorias entregues em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão.

As Notas Fiscais devem conter especificação detalha das aquisições, constando também o número



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

do empenho orçamentário no rodapé da nota, e os dados bancários da empresa para realizar os depósitos, (se ou TED ou alguma outra tarifa bancária este valor será descontado do licitante vencedor) emitida em nome de Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, as mesmas estão constantes no TERMO DE REFERENCIA anexo ao edital do pregão eletrônico nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor.

Tunápolis/SC,em de..... de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedor Registrado